



EMENDA ADITIVA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 633/2013

Acrescente-se o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória:

Os trechos ferroviários a seguir serão incluídos no PAC das Concessões:

1. Corredor Ferroviário Catarinense, conhecida no Estado de Santa Catarina como Ferrovia da Integração, ligando o Porto de Itajaí(SC) a Dionísio Cerqueira (SC);

2. Ferrovia Norte-Sul, ligando Panorama (SP) a Chapecó (SC) e Chapecó (SC) ao Porto de Rio Grande - Rio Grande (RS).

JUSTIFICAÇÃO

A expansão da malha ferroviária brasileira significa a estruturação de moderno sistema ferroviário integrado e de alta capacidade, conectando áreas de produção agrícola e mineral aos principais portos e às zonas de processamento e consumo interno, com perspectivas de atendimento também da movimentação de containers.

O aumento da capacidade da malha atual representa o equacionamento de trechos que apresentam restrição da





CÂMARA DOS DEPUTADOS

capacidade em face da demanda de transporte, com duplicação de linhas, construção de variantes e melhorias de traçado e de conexão com os portos. Eliminará pontos de conflito associados a travessias de zonas urbanas, com equacionamento de passagens de nível e implantação de contornos ferroviários.

Sala das Sessões, fevereiro de 2014.

Assinatura manuscrita em azul da Deputado Pedro Uczai.

Deputado PEDRO UCZAI – PT/SC



CD/14608.92265-32